

# INAUGURADA A DELEGACIA DE POLÍCIA DE CUBATÃO

Representando o governador Abreu Sodré, o prof. Hely Lopes Meirelles, secretário da Segurança Pública, esteve em Cubatão, para inaugurar as novas instalações da Delegacia de Polícia local, cujas obras se elevaram a mais de 60 milhões de cruzeiros velhos.

Contando com a presença do prefeito Lutz de Camargo da Fonseca e Silva;

## SECRETARIO...

(Conclusão da 1.ª página)

de de Secretário da Justiça de São Paulo, a fim de tributar, à nobre classe dos advogados do Estado, as homenagens que lhe são devidas.

Órgão ao qual foi consagrado uma Seção da Constituição Paulista, é através da Procuradoria Geral que o Estado se faz representar, judicial e extrajudicialmente, exercendo ela as funções de Consultoria Jurídica do Executivo e da Administração em geral, bem como de assistência judiciária aos necessitados, além de patrocinar a defesa, dos interesses do Estado, junto ao Tribunal de Contas.

Da simples leitura de quanto se acha enunciado nos arts. 47 e seguintes de nossa Lei Maior, infer-se a grande e vital função desempenhada pela Procuradoria Geral do Estado e pelas suas dependências, dentro da organização administrativa do Estado.

Sensível à realidade, sabedor do relevante papel desempenhado pela Procuradoria Geral, no encaminhamento e na solução dos magnos problemas do Estado, não descurou o Excelentíssimo Senhor Governador, dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, desde que assumiu a Chefia do Executivo paulista, de oferecer maiores atrativos à Carreira de Procuradores do Estado, a fim de que pudesse a Administração contar no desempenho daquelas elevadas funções, com o que de mais significativo existe dentro da nobre profissão de advogado.

Uma série de medidas vêm sendo, desde então, determinadas pelo Senhor Governador, visando a poder oferecer aos Procuradores do Estado, uma situação condigna.

A Lei, recentemente editada, que concedeu melhoria considerável aos padrões de vencimentos dos Procuradores do Estado, é a prova maior do apreço e do reconhecimento do Governo do Estado, para com a nobre classe.

Agradeço, Senhor Procurador Geral, as amáveis palavras que aqui foram dirigidas, por Vossa Excelência e pelos demais dignos porta vozes dos advogados do Estado, ao Secretário da Justiça de São Paulo, que ostenta, com orgulho, como seu maior galardão, o título de advogado.

Encerrando a sessão, o dr. Otto Costa, Procurador Geral do Estado, agradeceu, ainda uma vez, a visita do secretário da Justiça, que sobremodo honrou quantos trabalham na Procuradoria Geral do Estado, bem como o comparecimento de todos os presentes.

tenente-coronel Antonio Erasmo Dias, comandante do 6.º Gacossim; tenente-coronel Gilberto Moraes Pereira, representando o Comando da Guarnição Militar de Santos; capitão Rodolfo Rodrigues de Paula, do 4.º RI de Quitauna; dr. Ari Bauer, titular da 7.ª Divisão Policial; dr. René Mota, delegado-geral da Polícia, dr. Antonio Manuel de Carvalho, presidente da Cohab-Santista; dr. Rubens Fernandes Gonzales, da Gursan; sr. Mario Canelas, presidente da Câmara Municipal de Cubatão; representantes dos órgãos municipais das cidades da Baixada; vereadores, representantes do clero, de sociedades, clubes, indústria e comércio, o ato foi iniciado às 18 horas.

## ORADORES

Abrindo a cerimônia fizeram uso da palavra o delegado Paulo Novais e o prefeito Lutz de Camargo da Fonseca e Silva. Em seguida o prof. Hely Lopes Meirelles, afirmou que não estava surpreso com o conforto do novo edifício, indiscutivelmente um dos mais modernos do Estado. "Está bem de acordo — frisou — com o progresso de Cubatão, capaz de atender as décadas vindouras, e revela o apuro e o capricho que são notados em todas as obras da administração municipal".

## COLABORAÇÃO

Prosseguiu o titular da Segurança dizendo: "Estado e Município não podem ficar divorciados. Por isso, o Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública aceitam esta colaboração da Prefeitura cubatense, na certeza de poder, no amanhã, retribuir em melhoramentos que só tem um objetivo, embora ofertados por caminhos diferentes: servir à comunidade".

O prefeito local, em breves palavras, ressaltou que a Prefeitura executou a obra com a finalidade de colaborar com o Estado e que o aparente esbanjamento do dinheiro municipal numa obra que não é sua, significa, somente, utilização de recursos do povo em benefício do povo. E, acrescentou, que a Prefeitura tinha um compromisso moral de trabalhar pela coletividade, sempre que o momento for julgado favorável, e aquela obra era o que melhor poderia oferecer aos moradores de Cubatão.

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

# Governador quer rigor administrativo

Todo chefe imediato de repartições públicas do Estado está obrigado, doravante, a comunicar, num prazo de 30 dias, ao Serviço de Correição Administrativa, as sugestões e reclamações apresentadas em suas respectivas repartições, a fim de que sejam adotadas providências necessárias.

Tal determinação foi adotada ontem pelo governador Abreu Sodré, em despacho com o chefe da Casa Civil, deputado José Henrique Turner, atendendo sugestão apresentada nesse sentido pelo vereador Ippo Watanabe, do município de Presidente Prudente. A determinação governamental está contida em resolução baixada, modificando a de n.º 539, de 5 de março de 1956, que criou o Serviço de Correição Administrativa no Estado.

## RÉDE DE ÁGUA...

(Conclusão da 1.ª página)

Essa adutora construída com tubos de ferro fundido de 500 mm vai desde a captação na Serra do Mar até a plataforma existente a margem do Rio Diana (10 quilômetros) e depois da travessia subaquática estende-se por mais 3 km até Vicente de Carvalho e deste distrito até Guarujá, numa extensão de mais 10 quilômetros.

## ECONOMIA

Ainda sobre essa nova adutora convém lembrar que o Estado em maio deste ano, realizou concorrência pública para a construção de trecho de 9.100 metros, construção de nova barragem e ampliação de caixas de areia. Englobava 2 serviços: transporte de material (2.000 toneladas) de Vicente de Carvalho até as valas e assentamento da tubulação. A menor proposta foi de NCr\$ 2.499.000,00, o que superava em 230% o orçamento do DOS e, por isso, foi anulada pelo secretário Yassuda e o governador Sodré. Só para transporte pediram NCr\$ 2.100.000,00.

Resolveu-se enfrentar o problema decididamente, inclusive dividindo os serviços em duas partes (transporte de material e assentamento). O transporte foi contratado por NCr\$ 600.000,00 e o assentamento está estimado em NCr\$ 480.000,00, num total de NCr\$ 1.080.000,00, de acordo com a previsão do DOS. Houve portanto uma economia para o Estado da ordem de NCr\$ 1.419.000,00.

## CONCORRÊNCIAS

Embora tenha havido a necessidade de se anular aquela primeira concorrência os serviços não sofreram interrupção, pois os tubos já estão sendo transportados e o Departamento de Obras Sanitárias, a quem está afeto o assunto, já abriu concorrência pública para os serviços de assentamento, de modo que até o fim do ano as obras deverão estar concluídas, conforme desejo do governador Abreu Sodré.

# IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

## Telefones

Diretoria .....	36-2539	Impressão e Manu-	
Redação .....	34-5810	tenção .....	36-6184
Gerência .....	36-2752	Material .....	36-2587
Contadoria .....	36-2764	Oficina do Jornal .....	36-2552
Expediente .....	36-7931	Serviços de Artes	
Seção de Pessoal ..	36-6183	Gráficas:	
Revisão .....	36-2598	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Tesouraria e Publica-		Chefia .....	34-2985
ções .....	36-2684	Oficinas .....	36-7396

## Venda avulsa

NÚMERO DO DIA .....	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO .....	NCr\$ 0,20

## Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual .....	NCr\$ 25,00
Semestral .....	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 346

# SF PROCURARÁ ATENDER PRODUTORES DE LEITE

O Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado de São Paulo entrou em contacto com autoridades da Secretaria da Fazenda no sentido de conseguir um regime especial para emissão de documentos fiscais pelos produtores do leite, em relação às remessas que fazem do produto com destino às usinas e cooperativas, bem como a extração dos correspondentes documentos fiscais por estes.

O pedido está sendo considerado, pela Secretaria, com a máxima boa-vontade, tendo o Sindicato se comprometido a formalizar requerimento propondo o referido regime especial.

Esclarecendo o assunto aos interessados, o secretário da Fazenda, sr. Arróbas Martins, fez ver que sem prejuízo do exame das sugestões a serem formalizadas é preciso levar em conta que a nota do produtor não é exigência de agora, criada pelo atual governo, mas

formalidade legal a que os produtores estão sujeitos desde 1948, ainda ao tempo do Imposto de Vendas e Consignações. "O que houve, afirmou o secretário, foi simplesmente a adaptação destas "notas de produtor" a sistemática do ICM. Por outro lado o preenchimento dessa nota de produtor não exige qualquer instrução maior, pois os requisitos foram reduzidos ao mínimo possível e qualquer semi-analfabeto tem condições para preenchê-la. É preciso ainda lembrar que os produtores de leite e de cana foram dispensados da emissão diária dessas notas, permitindo-se-lhes a emissão de nota de produtor quinzenalmente. Relevando ainda notar que o prazo para o ajustamento dos produtores rurais às normas do decreto n.º 49.434 foi prorrogado para facilitar-lhes essa adaptação "embora o prazo anterior já tivesse sido bastante longo" concluiu o sr. Arróbas Martins.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 50.085, DE 26 DE JULHO DE 1968

Regulamenta a Lei n.º 10.083, de 25 de abril de 1968, e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1.º — Ficam isentos do imposto de circulação de mercadorias: I — os ornecimentos de refeições feitos por estabelecimentos industriais comerciais ou produtores, diretamente a seus empregados;

II — as saídas de bens integrados no ativo fixo de um estabelecimento com destino a outro, inscrito como contribuinte deste Estado e pertencente ao mesmo titular;

III — as saídas de bens integrados no ativo fixo. Inclusive moldes, matrizes, gabaritos, padrões, chapelonas, modelos e estampos, de um estabelecimento com destino a outro inscrito como contribuinte deste Estado, para serem utilizados exclusivamente na elaboração de produtos encomendados pelo remetente e desde que devam retornar ao estabelecimento de origem dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da saída;

IV — as saídas dos mesmos bens referidos no item anterior, em retorno ao estabelecimento de origem;

V — as saídas de material de uso e consumo, de um estabelecimento para outro inscrito como contribuinte deste Estado e pertencente ao mesmo titular, desde que as mercadorias remetidas tenham sido adquiridas de terceiros e não se destinem a utilização ou consumo em processo de industrialização ou comercialização pelo estabelecimento destinatário;

VI — as saídas de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos do estabelecimento em que tiverem sido fabricados, em decorrência de vendas feitas a autarquias, autonomias administrativas e órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que as aquisições sejam feitas com recursos provenientes de financiamentos concedidos por entidades governamentais estrangeiras ou instituições financeiras internacionais, observado o disposto no § 4.º deste artigo.

§ 1.º — Para gozar do benefício previsto no item I, deverão os contribuintes manter registro, em separado, "as operações, em livro "Registro de Entrada de Mercadorias" — modelo 2-RE, devendo o valor das saídas ser lançado, pelo total diário, na coluna de "Observações".

§ 2.º — Mediante prévia autorização fiscal, poderá ser dispensada, quanto ao fornecimento de refeições a que alude o item I, a emissão de documentos fiscais.

§ 3.º — O prazo a que alude o item III poderá ser prorrogado, a critério do Fisco, mediante requerimento do interessado.

§ 4.º — A isenção prevista no item VI deverá ser previamente requerida ao Secretário da Fazenda, em cada caso concreto, instruindo-se o requerimento com os documentos comprobatórios do preenchimento das condições estipuladas.

Artigo 2.º — Quando qualquer isenção do imposto de circulação de mercadorias depender de condição a ser preenchida posteriormente não sendo esta satisfeita, o imposto será considerado devido no momento em que ocorrer a operação.

Artigo 3.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item VIII e o § 1.º do artigo 42 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967:

"VIII — a título de devolução feita por contribuinte que não tiver pago o imposto na devolução";

"§ 1.º — Uma vez provado que as mercadorias mencionadas nos itens I a IV deste artigo ficaram sujeitas ao imposto por ocasião da saída do estabelecimento, ou que foram empregadas em processo de industrialização de que resultaram mercadorias cujas saídas se sujeitam ao imposto, o estabelecimento poderá creditar-se do imposto relativo às respectivas entradas, na mesma proporção das saídas tributadas".

Artigo 4.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 43 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 47.763, de 17 de fevereiro de 1967:

"Artigo 43 — O prazo de que trata o item VII do artigo anterior poderá ser ampliado, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Posto Fiscal e